



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 71

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 006/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS – E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS - EXERCÍCIO 2023.
- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 007/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA: - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - CMAS/ANDARAÍ-BA

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – e Reprogramação de Saldos - Exercício 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Andaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei municipal nº 13/98, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 234;

CONSIDERANDO a Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023;

CONSIDERANDO os dados do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2023 analisado pelo CMAS;

CONSIDERANDO art.44 da portaria SJDHDS Nº123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existente a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade.



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS referente ao Bloco de Benefício Eventual, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Gestão do SUAS, no montante de R\$ 271.985,25 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos), assim distribuídos:

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Receita Total: R\$ 65.586,64

Despesas: R\$ 25.372,59

Saldo Reprogramado: R\$ 40.214,05

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Receita

Total: R\$ 174.070,75

Despesas: R\$ 153.186,26

Saldo Reprogramado: R\$ 20.884,49.

BLOCO DE BENEFÍCIO EVENTUAL:

Receita Total: R\$ 27.327,86

Despesas: R\$ 22.927,64

Saldo Reprogramado: R\$ 4.400,22.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS:

Receita Total: R\$ 5.000,00

Despesas: R\$ 0,00

Saldo Reprogramado: R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefício Eventual, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Gestão do



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SUAS, no montante de R\$ 70.498,76 (setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), conforme distribuído acima.

Art. 3º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho,

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Andaraí- Bahia, 16 de abril de 2024.

Jociane Souza dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - CMAS/ANDARAÍ-BA

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Programa: - Estruturação do SUAS – Portaria 886”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Andaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei municipal nº 13/98, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 234;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Programa: - Estruturação do SUAS – Portaria 886”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Andaraí- Bahia, 16 de abril de 2024.

Jociane Souza dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS